

RECURSOS HUMANOS

Nº REF. PROCESSO

ID PROCESSO

undefined

DEPARTAMENTO ORIGEM

DEP. RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DEPENDENTE

DEP. RECURSOS HUMANOS

Identificação da classe do documento com base em um plano de classificação.

CLASSIFICAÇÃO

022.7

ESPÉCIE

PORTARIAS

TIPO DOCUMENTAL

PORTARIA DE PESSOAL

DATA INICIO

17/01/2022

DATA FIM

17/01/2022

EXERCÍCIO

2022

ID PROCESSO

17012022134534

ASSUNTO/SÚMULA

EXONERA O SR.º SEBASTIÃO EUZEBIO DE SANTANA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SERVIDOR(s)

NOME	CPF	CARGO
SEBASTIAO EUZEBIO DE SANTANA	269.807.896-00	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADA

STATUS SERVIDOR

ATIVO INATIVO

Número ou código alfanumérico atribuído ao documento no ato de seu registro no protocolo.

NÚMERO PROTOCOLO

-

Identificador único atribuído ao volume do processo ou dossiê no ato de sua captura.

NÚMERO DO VOLUME

ÚNICO

NÚMERO DE PÁGINAS

12

Indica o gênero documental, ou seja, a configuração da informação no documento de acordo com o sistema de signos utilizado na comunicação do documento

GÊNERO

TEXTUAL

AUTOR

(PMSC) PAÇO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT

CAIXA/PASTA

IDENTIFICADOR

-



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 014/2022

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA O Sr.º SEBASTIAO EUZEBIO DE SANTANA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: O requerimento de exoneração do servidor, datado em 11 de janeiro de 2022, juntamente com carta de concessão de Benefício INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 11/01/2022 o Sr.º **SEBASTIAO EUZEBIO DE SANTANA**, do Cargo Efetivo de **MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO** lotado na Secretaria Municipal de Educação .

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 11 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria 139/2019 que concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **ADIRALDO JOSÉ DE MATOS**, Cargo: Braçal, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias o corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Janeiro de 2022.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMpra - SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 015/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 015/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ADEMILSON DORNELAS VALES	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
ADEMIR DA ANUNCIACAO CASTRO	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
CONCEICAO FERNANDES SILVA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
EDINEI DALBEM CLARINDO	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
EDINEIA DALBEM CLARINDO	2020/2021	01/01/2022 a 20/01/2022 Vendeu 10 dias
EDSON DA SILVA FEITOSA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
ELIAS MARTINS DA COSTA JUNIOR	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
GERALDO SILVA PRADO NETO	2019/2020	01/01/2022 a 30/01/2022
GISELI BARBOSA GUILHERME	2019/2020	01/01/2022 a 20/01/2022 Vendeu 10 dias
JOSE DIAS AMARAL	2018/2019	01/01/2022 a 20/01/2022 Vendeu 10 dias
JOSE GARCIA DE LIMA	2018/2019	01/01/2022 a 30/01/2022

JULIANA PINHEIRO MARTINS	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
JULIO DOS REIS FERREIRA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
LALDICEIA CRISTOVAO DE OLIVEIRA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
MARIA DA SILVA BARBOSA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
MARIA RODRIGUES DE SOUZA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
MARILUCIA LIMA RODRIGUES VALES	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
PAULO MOREIRA ALVES	2020 /2021	01/01/2022 a 30/01/2022
PAULO SILVA SANTOS	2020 /2021	01/01/2022 a 20/01/2022 Vendeu 10 dias
POLIANA RODRIGUES BARBOSA GARCIA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
ROMILDA DE OLIVEIRA DORNELA	2019/2020	01/01/2022 a 30/01/2022
ROZEANE DA SILVA FRANCALINO	2020/2021	15/01/2022 a 14/02/2022
SANDRO SALLES DA LUZ	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
SEBASTIAO LOPES ALVES	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
SOLANGE LOPES DE LIMA	2021/2022	04/01/2022 a 03/02/2022
VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
VALLERIA MEDEIROS DOS SANTOS	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
WAGNER RODRIGUES LOPES	2021/2022	04/01/2022 a 02/02/2022
ZILDA MARTINS TEIXEIRA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA	2020/2021	11/01/2022 a 31/01/2022 Vendeu 10 dias
EDNALDO FERREIRA TIENGO	2019/2020	01/01/2022 a 20/01/2022 Vendeu 10 dias

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 014/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

ERRATA DA PORTARIA 014/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT, vem por meio de presente, retificar a publicação da Portaria nº 014/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 12 de Janeiro de 2022, em virtude do erro na digitação do ano da Portaria "014/2022".

Diante disso, com a presente retificação, a nº 002/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º 014/2022

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA O Sr.º SEBASTIAO EUZEBIO DE SANTANA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: O requerimento de exoneração do servidor, datado em 11 de janeiro de 2022, juntamente com carta de concessão de Benefício INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 11/01/2022 o Sr.º SEBASTIAO EUZEBIO DE SANTANA, do Cargo Efetivo de MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO lotado na Secretaria Municipal de Educação .

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 11 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 002/2022****DECRETO MUNICIPAL N° 002/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ANDRÉIA HENRIQUE CARDOSO OLIVEIRA**, do cargo de **COORDENADOR DO CRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 007/2019 de 17 de janeiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA**PREFEITA MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE N°. 002/2022**

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE N°. 002/2022

CREDENCIAMENTO N°. 001/2022

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTO NA ZONA RURAL 3 VEZES POR SEMANA, PLANTÕES DE 12 HORAS NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO. Data/Horário/Local: Abertura e Fechamento, a partir do dia 17/01/2022 até 31/01/2022 das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/>**WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS**

Presidente da Comissão de Licitação

Santa Cruz do Xingu/MT, 13 de Janeiro de 2022.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 003/2022****DECRETO MUNICIPAL N° 003/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO, o aumento de casos positivados para o **Covid 19** dentro do âmbito de trabalho do poder executivo.

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 13 a partir do período vespertino e no dia 14 período integral, no mês de janeiro de 2022, retornando as atividades normais na segunda-feira 17/01/2022 a partir das 07:30 horas em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - O Ponto Facultativo não se aplica necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como os que funcionem em regime de plantões como Pronto Atendimento e socorros urgentes e PSF e Setor de Tributos e Licitação e Secretaria de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA**PREFEITA MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.**

REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO,

Eu, Sebastião Euzébio de Santana, brasileiro, portador do RG 14155877 SSP/MT, e CPF 269.807.896-00, Funcionário Público Municipal, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Venho por meio deste, requerer de Vossa Excelência se digne conceder minha EXONERAÇÃO por motivo de aposentadoria.

Salto do Céu- MT, 11 de janeiro de 2022.

Nestes Termos, Peço e aguardo deferimento.

Respeitosamente,

Sebastião Euzébio de Santana

Sebastião Euzébio de Santana

Funcionário Público Municipal

Recebi em
11/01/2022
M. Espíndola



INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

05/11/2021 12:44:53

Nome: SEBASTIAO EUZEBIO DE SANTANA**Nit:** 1066171601-2**Aps:** 11.0.26.180 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS MONTES CLAROS**Número do Benefício:** 201802749-7**Data de Concessão do Benefício:** 28/10/2021

Comunicamos que lhe foi concedido **APOSENTADORIA POR IDADE (41)** número **201802749-7** requerido em **14/08/2018** com renda mensal de **R\$ 1.399,03**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **14/08/2018**.

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no 4º dia útil de cada mês.

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 0000 / BRADESCO - OESTE SUPERMERCADO-BRADESCO EX**Endereço:** AVENIDA PEDRO PEDROSSIAN,31 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	07/2018	1.644,49	1,0025	1.648,60	
002	06/2018	1.652,45	1,0168	1.680,27	
003	05/2018	1.652,45	1,0212	1.687,49	
004	04/2018	1.484,75	1,0233	1.519,42	
005	03/2018	1.652,45	1,0240	1.692,22	
006	02/2018	1.652,45	1,0259	1.695,26	
007	01/2018	1.522,02	1,0282	1.565,05	
008	12/2017	1.619,73	1,0309	1.669,85	
009	11/2017	1.619,73	1,0328	1.672,85	
010	10/2017	1.838,82	1,0366	1.906,16	
011	09/2017	1.838,82	1,0364	1.905,78	
012	08/2017	1.729,27	1,0361	1.791,70	
013	07/2017	1.619,73	1,0378	1.681,06	
014	06/2017	1.893,59	1,0347	1.959,39	
015	05/2017	1.729,27	1,0384	1.795,80	
016	04/2017	1.619,73	1,0393	1.683,39	
017	03/2017	1.619,73	1,0426	1.688,78	
018	02/2017	1.893,59	1,0451	1.979,05	

019	01/2017	1.222,64	1,0495	1.283,19
020	12/2016	1.778,61	1,0509	1.869,31
021	11/2016	1.778,61	1,0517	1.870,61
022	10/2016	1.778,61	1,0535	1.873,79
023	09/2016	1.521,66	1,0543	1.604,37
024	08/2016	1.521,66	1,0576	1.609,35
025	07/2016	1.521,66	1,0643	1.619,65
026	06/2016	1.778,61	1,0694	1.902,04
027	05/2016	1.778,61	1,0798	1.920,68
028	04/2016	1.778,61	1,0867	1.932,98
029	03/2016	1.778,61	1,0915	1.941,48
030	02/2016	1.341,79	1,1019	1.478,57
031	01/2016	1.446,46	1,1185	1.617,98
032	12/2015	1.316,09	1,1286	1.485,40
033	11/2015	1.616,45	1,1411	1.844,65
034	10/2015	1.616,45	1,1499	1.858,86
035	09/2015	1.616,45	1,1558	1.868,34
036	08/2015	1.616,45	1,1587	1.873,01
037	07/2015	1.290,10	1,1654	1.503,53
038	06/2015	1.616,45	1,1744	1.898,38
039	05/2015	1.616,45	1,1860	1.917,17
040	04/2015	1.616,45	1,1944	1.930,78
041	03/2015	963,76	1,2124	1.168,55
042	02/2015	963,76	1,2265	1.182,11
043	01/2015	1.285,01	1,2447	1.599,47
044	12/2014	1.278,45	1,2524	1.601,17
045	11/2014	1.490,58	1,2590	1.876,74
046	10/2014	1.490,58	1,2638	1.883,87
047	09/2014	1.490,58	1,2700	1.893,11
048	08/2014	1.418,16	1,2723	1.804,37
049	07/2014	909,08	1,2739	1.158,15
050	06/2014	909,08	1,2773	1.161,16
051	05/2014	909,08	1,2849	1.168,13
052	04/2014	1.523,49	1,2949	1.972,90
053	03/2014	1.400,61	1,3056	1.828,64
054	02/2014	1.020,33	1,3139	1.340,67
055	01/2014	1.135,15	1,3222	1.500,94
056	12/2013	1.363,87	1,3317	1.816,35
057	11/2013	1.214,22	1,3389	1.625,78
058	10/2013	1.189,04	1,3471	1.601,78

059	09/2013	1.208,07	1,3507	1.631,81
060	08/2013	1.220,37	1,3529	1.651,06
061	07/2013	1.194,01	1,3511	1.613,29
062	06/2013	1.364,01	1,3549	1.848,15
063	05/2013	1.414,70	1,3596	1.923,54
064	04/2013	1.310,63	1,3677	1.792,55
065	03/2013	1.310,63	1,3759	1.803,31
066	02/2013	944,42	1,3830	1.306,19
067	01/2013	1.027,95	1,3957	1.434,80
068	12/2012	1.137,16	1,4061	1.598,98
069	11/2012	1.310,63	1,4137	1.852,85
070	10/2012	1.310,63	1,4237	1.866,01
071	09/2012	1.310,63	1,4327	1.877,76
072	08/2012	1.310,63	1,4391	1.886,21
073	07/2012	1.137,16	1,4453	1.643,60
074	06/2012	1.310,63	1,4491	1.899,25
075	05/2012	1.310,63	1,4570	1.909,70
076	04/2012	1.310,63	1,4664	1.921,92
077	03/2012	1.148,46	1,4690	1.687,14
078	02/2012	1.133,26	1,4747	1.671,31
079	01/2012	706,90	1,4823	1.047,83
080	12/2011	964,37	1,4898	1.436,77
081	11/2011	979,57	1,4983	1.467,74
082	10/2011	979,57	1,5031	1.472,43
083	09/2011	979,57	1,5099	1.479,06
084	08/2011	969,44	1,5162	1.469,91
085	07/2011	807,30	1,5162	1.224,07
086	06/2011	969,44	1,5195	1.473,15
087	05/2011	959,30	1,5282	1.466,05
088	04/2011	954,24	1,5392	1.468,81
089	03/2011	844,45	1,5494	1.308,40
090	02/2011	631,37	1,5577	983,53
091	01/2011	662,70	1,5724	1.042,04
092	12/2010	669,25	1,5818	1.058,65
093	11/2010	702,39	1,5981	1.122,52
094	10/2010	678,72	1,6128	1.094,67
095	09/2010	726,07	1,6215	1.177,36
096	08/2010	797,10	1,6204	1.291,64
097	07/2010	749,75	1,6192	1.214,06
098	06/2010	726,07	1,6175	1.174,42

099	05/2010	740,28	1,6244	1.202,56	
100	04/2010	797,10	1,6363	1.304,31	
101	03/2010	877,61	1,6479	1.446,25	
102	02/2010	702,39	1,6594	1.165,60	
103	01/2010	702,39	1,6740	1.175,86	
104	12/2009	465,00	1,6781	780,31	DESCONSIDERADO
105	11/2009	465,00	1,6843	783,20	DESCONSIDERADO
106	10/2009	465,00	1,6883	785,08	DESCONSIDERADO
107	09/2009	465,00	1,6910	786,34	DESCONSIDERADO
108	08/2009	465,00	1,6924	786,96	DESCONSIDERADO
109	07/2009	465,00	1,6963	788,77	DESCONSIDERADO
110	06/2009	465,00	1,7034	792,09	DESCONSIDERADO
111	05/2009	465,00	1,7136	796,84	DESCONSIDERADO
112	04/2009	465,00	1,7230	801,22	DESCONSIDERADO
113	03/2009	465,00	1,7265	802,83	DESCONSIDERADO
114	02/2009	465,00	1,7318	805,31	DESCONSIDERADO
115	01/2009	465,00	1,7429	810,47	DESCONSIDERADO
116	12/2008	465,00	1,7480	812,82	DESCONSIDERADO
117	11/2008	465,00	1,7546	815,91	DESCONSIDERADO
118	10/2008	465,00	1,7634	819,99	DESCONSIDERADO
119	09/2008	465,00	1,7660	821,22	DESCONSIDERADO
120	08/2008	465,00	1,7697	822,94	DESCONSIDERADO
121	07/2008	465,00	1,7800	827,71	DESCONSIDERADO
122	06/2008	465,00	1,7962	835,25	DESCONSIDERADO
123	05/2008	465,00	1,8134	843,27	DESCONSIDERADO
124	04/2008	465,00	1,8250	848,66	DESCONSIDERADO
125	03/2008	465,00	1,8343	852,99	DESCONSIDERADO
126	02/2008	465,00	1,8437	857,34	DESCONSIDERADO
127	01/2008	465,00	1,8564	863,26	
128	12/2007	465,00	1,8744	871,63	
129	11/2007	465,00	1,8825	875,38	
130	10/2007	465,00	1,8881	878,00	
131	09/2007	465,00	1,8929	880,20	
132	08/2007	465,00	1,9040	885,39	
133	07/2007	465,00	1,9101	888,23	
134	06/2007	465,00	1,9160	890,98	
135	05/2007	465,00	1,9210	893,30	
136	04/2007	465,00	1,9260	895,62	
137	03/2007	465,00	1,9345	899,56	
138	02/2007	465,00	1,9426	903,34	

139	01/2007	465,00	1,9521	907,76
140	12/2006	465,00	1,9642	913,39
141	11/2006	465,00	1,9725	917,23
142	10/2006	465,00	1,9810	921,17
143	09/2006	465,00	1,9841	922,65
144	08/2006	465,00	1,9837	922,46
145	07/2006	465,00	1,9859	923,48
146	06/2006	465,00	1,9845	922,83
147	05/2006	465,00	1,9871	924,03
148	04/2006	465,00	1,9895	925,14
149	03/2006	465,00	1,9949	927,64
150	02/2006	465,00	1,9995	929,77
151	01/2006	465,00	2,0071	933,30
152	12/2005	465,00	2,0151	937,04
153	11/2005	465,00	2,0260	942,10
154	10/2005	465,00	2,0377	947,56
155	09/2005	465,00	2,0408	948,98
156	08/2005	465,00	2,0408	948,98
157	07/2005	465,00	2,0414	949,27
158	06/2005	465,00	2,0391	948,22
159	05/2005	465,00	2,0534	954,86
160	04/2005	702,39	2,0721	1.455,46
161	03/2005	702,39	2,0872	1.466,08
162	02/2005	702,39	2,0964	1.472,53
163	01/2005	702,39	2,1084	1.480,93
164	12/2004	419,00	2,1265	891,02
165	11/2004	419,00	2,1359	894,94
166	10/2004	868,78	2,1395	1.858,78
167	09/2004	419,00	2,1431	897,99
168	08/2004	419,00	2,1538	902,48
169	07/2004	419,00	2,1696	909,06
170	06/2004	419,00	2,1804	913,61
171	05/2004	419,00	2,1891	917,26
172	04/2004	419,00	2,1981	921,02
173	03/2004	419,00	2,2106	926,27
174	02/2004	419,00	2,2193	929,89
175	01/2004	419,00	2,2370	937,33
176	12/2003	419,00	2,2504	942,95
177	11/2003	419,00	2,2612	947,48
178	10/2003	419,00	2,2712	951,65

179	09/2003	419,00	2,2950	961,64	
180	08/2003	419,00	2,3093	967,60	
181	07/2003	419,00	2,3047	965,66	
182	06/2003	419,00	2,2885	958,90	
183	05/2003	419,00	2,2732	952,48	
184	04/2003	419,00	2,2825	956,39	
185	03/2003	419,00	2,3204	972,26	
186	02/2003	419,00	2,3573	987,72	
187	01/2003	419,00	2,4084	1.009,15	
188	12/2002	419,00	2,4735	1.036,40	
189	11/2002	419,00	2,6179	1.096,93	
190	10/2002	419,00	2,7281	1.143,11	
191	09/2002	419,00	2,8002	1.173,29	
192	08/2002	419,00	2,8663	1.200,98	
193	07/2002	419,00	2,9250	1.225,60	
194	06/2002	419,00	2,9759	1.246,92	
195	05/2002	419,00	3,0089	1.260,76	
196	04/2002	419,00	3,0300	1.269,59	
197	03/2002	419,00	3,0333	1.270,98	
198	02/2002	419,00	3,0388	1.273,27	
199	01/2002	419,00	3,0446	1.275,69	
200	12/2001	180,00	3,0501	549,01	DESCONSIDERADO
201	11/2001	180,00	3,0732	553,19	DESCONSIDERADO
202	10/2001	180,00	3,1178	561,21	DESCONSIDERADO
203	09/2001	180,00	3,1296	563,34	DESCONSIDERADO
204	08/2001	180,00	3,1578	568,41	DESCONSIDERADO
205	07/2001	180,00	3,2090	577,62	DESCONSIDERADO
206	06/2001	180,00	3,2558	586,05	DESCONSIDERADO
207	05/2001	180,00	3,2701	588,63	DESCONSIDERADO
208	04/2001	180,00	3,3071	595,28	DESCONSIDERADO
209	03/2001	151,00	3,3336	503,37	DESCONSIDERADO
210	02/2001	151,00	3,3449	505,08	DESCONSIDERADO
211	01/2001	151,00	3,3613	507,56	DESCONSIDERADO
212	12/2000	151,00	3,3868	511,41	DESCONSIDERADO
213	11/2000	151,00	3,4000	513,41	DESCONSIDERADO
214	10/2000	151,00	3,4126	515,31	DESCONSIDERADO
215	09/2000	151,00	3,4362	518,86	DESCONSIDERADO
216	08/2000	151,00	3,4987	528,31	DESCONSIDERADO
217	07/2000	151,00	3,5778	540,25	DESCONSIDERADO
218	06/2000	151,00	3,6110	545,27	DESCONSIDERADO

219	05/2000	151,00	3,6352	548,92	DESCONSIDERADO
220	03/2000	136,00	3,6465	495,93	DESCONSIDERADO
221	02/2000	136,00	3,6534	496,87	DESCONSIDERADO

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right) = 1,0315$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 30 grupos de 12 contribuições

Es - Expectativa de Sobrevida = 18,5 ano(s)

Id - Idade = 65 ano(s)

a - Alíquota = 0,31

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 1.399,03

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 238.712,05 / 176 = 1.356,31

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 225

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 1.399,03

onde, *Coeficiente* = 1.0

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade/>
 com o código 2111050XXYXU00